

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações:

- Reunião Ordinária de 05/11/2025

-Reunião Ordinária Pública 17/11/2025

Pág. 02

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E GESTÃO TERRITORIAL

Despachos

Editais

Pág. 05

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações:

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

Escrituras

Contratos

Pág. 06

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Editais

Pág. 07

Regulamentos

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Deliberação n.º 1

Assunto: Regimento da Câmara Municipal de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-03.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-03 e Regimento da Câmara Municipal de Penafiel.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2

Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal de Penafiel no Presidente da Câmara.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-03.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-03.

Votação: Aprovado por maioria, com a abetenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

Deliberação n.º 3

Assunto: Fixação do número de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-03 (**Anexo**) documento que se dá por inteiramente reproduzido e que passa a fazer parte integrante desta ata.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-03.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 4

Assunto: Designação do trabalhador incumbido de lavar as atas das reuniões de Câmara Municipal.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-03.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-03.

Votação: Aprovado por unanimidade, a seguinte designação:

1. A senhora chefe da Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Dra. Anabela Marques Tavares, para o exercício da função descrita em assunto;
2. A senhora Coordenadora Anabela Moreira Rodrigues a quem caberá substituir a referida Chefe de Divisão nas suas faltas.

Deliberação n.º 5

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Deliberação n.º 6

Assunto: Designação de Pedro Miguel Ferreira Barbosa, como representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Penafiel Activa, E.M., nos termos do disposto no artº 26º, n.º 2 da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-11-13.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-13.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 7

Assunto: Designação de Pedro Miguel Ferreira Barbosa, como representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Penafiel Verde, E.M., nos termos do disposto no artº 26º, n.º 2 da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-11-13.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-13.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 8

Assunto: Proposta de composição da Assembleia Geral da Penafiel Activa, EM, para efeitos do disposto no artigo 26.º, n.º 4, do Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e das Participações Sociais, com a seguinte composição:

-António Fernando Mesquita Barbeitos, para o cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral;

-Márcia Daniela da Rocha Gomes, para o cargo de Secretária da Mesa da Assembleia Geral.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-11-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-14, curriculum vitae de António Fernando Mesquita Barbeitos e Márcia Daniela da Rocha Gomes.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 9

Assunto: Proposta de composição da Assembleia Geral da Penafiel Verde, EM, para efeitos do disposto no artigo 26.º, n.º 4, do Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e das Participações Sociais, com a seguinte composição:

-António Fernando Mesquita Barbeitos, para o cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral;

-Márcia Daniela da Rocha Gomes, para o cargo de Secretária da Mesa da Assembleia Geral.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-11-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de

2025-11-14, curriculum vitae de António Fernando Mesquita Barbeitos e Márcia Daniela da Rocha Gomes. **Votação:** Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 10

Assunto: Proposta de designação dos membros do conselho de administração da Penafiel Activa, EM, para efeitos do disposto no artigo 26.º, n.º 1, do Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e das Participações Sociais, com a seguinte composição:

-Presidente – João Paulo Mendes de Oliveira, com funções executivas e não remuneradas;

-Vogal – José Miguel de Sousa Fernandes, com funções executivas e remuneradas, nos termos do Estatuto Remuneratório dos Órgãos da Administração das Empresas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal de Penafiel;

-Vogal - Alexandra Sofia Bernardo Almeida, com funções não executivas e não remuneradas (fica dispensada de prestar caução, nos termos do artigo 396.º n.º 5 do Código das sociedades Comerciais).

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-11-13.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-13, curriculum vitae de João Paulo Mendes de Oliveira, José Miguel de Sousa Fernandes e Alexandra Sofia Bernardo Almeida.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 11

Assunto: Proposta de designação dos membros do conselho de administração da Penafiel Verde, EM, para efeitos do disposto no artigo 26.º, n.º 1, do Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e das Participações Sociais, com a seguinte composição:

-Presidente – António Gaspar Ferreira Dias, com funções executivas e não remuneradas;

-Vogal – João Paulo Mendes de Oliveira, com funções executivas e não remuneradas;

-Vogal - Ana Isabel de Freitas Lourenço, com funções não executivas e não remuneradas (fica dispensada de prestar caução, nos termos do artigo 396.º n.º 5 do Código das sociedades Comerciais).

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-11-13.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-13, curriculum vitae de António Gaspar Ferreira Dias, João Paulo Mendes de Oliveira e Ana Isabel de Freitas Lourenço.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 12

Assunto: Designação dos seguintes representantes da Câmara Municipal de Penafiel, nas entidades indicadas, nos termos do disposto no art.º 33, n.º 1, alínea oo), da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: ADERSOUSA

Senhor Vereador Henrique Manuel Azevedo Martins DÓLMEN

Senhor Vereador Henrique Manuel Azevedo Martins CARNAGRI

Senhor Vereador Henrique Manuel Azevedo Martins ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMVS - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUS Senhora Vice-Presidente Daniela Marisa da Rocha Oliveira

Senhor Vereador Henrique Manuel Azevedo Martins TURISMO PORTO E NORTE

Senhor Presidente da Câmara Municipal Pedro Miguel Santana Cepeda

CPCJ – COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Senhora Vice-Presidente Daniela Marisa da Rocha Oliveira

FUNDAÇÃO SANTA MARIA MADALENA

Senhor Adolfo Amílcar Moreno

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-11-13 (.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-13.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 13

Assunto: Designação dos seguintes representantes do Município de Penafiel, no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 14.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho, que alterou o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril:

-Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes - Senhor Vereador António Cunha, João Lameiras, Susana Dias;

-Agrupamento de Escolas Joaquim Araújo - Senhor Vereador António Cunha, João Lameiras;

- Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa - Senhor Vereador António Cunha, João Lameiras;

-Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste - Senhor Vereador António Cunha, João Lameiras, Susana Dias;

-Agrupamento de Escolas de Pinheiro - Senhor Vereador António Cunha, João Lameiras; e

-Escola Secundária de Penafiel - Senhor Vereador António Cunha, João Lameiras, Susana Dias.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-13.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-13.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 14

Assunto: Minuta do protocolo de cedência a celebrar entre Maria da Purificação da Silva Ferreira Gomes e marido e o Município de Penafiel, relativo à cedência a este, a título gratuito e definitivo e livre de quaisquer ónus ou encargos, nomeadamente, arrendamento, de uma parcela de terreno com a área de 43,00m2, a desanexar do prédio rústico, sito no lugar de Alminhas, freguesia de Galegos, concelho de Penafiel, inscrito na matriz respetiva sob o art.º 574.º da referida freguesia

e concelho e registada na CRP sob o n.º 877/Galegos, destinada à execução da obra denominada “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Execução de Arruamento de Acesso à Zona Industrial de Zebreus – Freguesia de Galegos - 1ª Fase”.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2025-11-12

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo de cedência e planta de localização.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar e outorgar a escritura ou documento particular autenticado respetivo.

Na discussão e votação não interveio, ausentando-se da sala, o Senhor Vereador António Gaspar Ferreira Dias, por impedimento, nos termos do art.º 55, n.º 6 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do artigo 69.º do CPA, e artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal.

Deliberação n.º 15

Assunto: Minuta do protocolo de cedência a celebrar entre António Moreira Ferraz Barbosa e o Município de Penafiel, relativo à cedência e este, a título gratuito e definitivo de uma parcela de terreno com a área de 40,00m², a desanexar do prédio rústico, sito no lugar do Quelho, da freguesia e concelho de Penafiel, inscritos na matriz sob o art.º 743.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1058/Marecos, no âmbito da execução da obra denominada “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação da Rua do Quelho – Marecos – Freguesia de Penafiel”.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2025-11-12.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo de cedência e planta de localização.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar e outorgar a escritura ou documento particular autenticado respetivo.

Deliberação n.º 16

Assunto: Encargos com o pagamento de quotas referentes ao ano de 2025, da Confraria do Vinho Verde, no valor de € 498,80.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-12 (.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2025-11-04, fatura n.º 2024/7 e proposta de cabimento n.º 2648.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 17

Assunto: Encargos com o pagamento à CIMTS com o pedido de reembolso do valor respeitante ao Município de Penafiel relativo ao Financiamento dos títulos duplicados no âmbito da gratuidade tarifária - ano de 2024, no montante de 8.287,65€.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-12.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2025-11-04, ofício da

CIMTS, datado de 2025-09-29 e proposta de cabimento n.º 2652.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 18

Assunto: Encargos com o pagamento à CIMTS com o pedido de reembolso do valor respeitante ao Município de Penafiel, do ano de 2025 do projeto "Ação Climática Tâmega e Sousa - Operação NORTE2030-FEDER-01278400", no montante de 2.100,43€.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-12.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2025-11-04, ofício da CIMTS, datado de 2025-10-03 e proposta de cabimento n.º 2651.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 19

Assunto: Acerto dos valores relativos ao protocolo de compromisso celebrado entre o Município de Penafiel e o Centro Social e Paroquial de Sto. Estevão de Oldrões, relativo ao apoio por parte do Município de Penafiel, no âmbito da candidatura, ao abrigo do PARES 3.0., da seguinte forma: transferir o valor de 4.540,46€ em 2025 que, somando ao excedente transferido em 2024 perfaz o total de 34.120,26€ que corresponde a 40% do investimento privado previsto para 2025 e transferir 25.590,20€ em 2026 que corresponde aos 30% do novo investimento privado.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-03.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DCP, datada de 2025-11-03, proposta de cabimento n.º 2642 e cópia do contrato de participação financeira.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 20

Assunto: No âmbito da aprovação do apoio financeiro concedido às candidaturas n.ºs 14168 e 14176, apresentadas no Aviso Convite n.º 09/C03-i02/2024 - Programa de Intervenções e Habitações (PIH), aprovação do seguinte:

- autorização para intervenção nos edifícios privados, ao abrigo da deliberação favorável de financiamento;
- autorização superior para a execução dos trabalhos/procedimentos necessários, de forma a cumprir com o prazo estabelecido, evitando o risco de perda de financiamento ou necessidade de devolução de verbas em caso de incumprimento.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DCP, datada de 2025-11-03, termos de aceitação e declarações sob compromisso de honra.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 21

Assunto: Atribuição de um fundo de maneo a Jorge Duarte Araújo da Silva Alves, Diretor do Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente, para suprimento de determinadas necessidades de pequenas

despesas imprevisíveis e urgentes a realizar no ano de 2025, no montante de €4.000,00.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-13.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Diretor do Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente, datada de 2025-11-12 e proposta de cabimento n.º 2689.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 22

Assunto: Suspensão dos trabalhos por tempo indeterminado, até que haja condições para o reinício dos mesmos, da obra de "CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO NAS TERMAS DE S. VICENTE", a ser executada por EDILAGES, SA..

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-11-12.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DOSMA, datada de 2025-10-08.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 23

Assunto: Prorrogação, a título gracioso, do prazo de execução da empreitada "Construção de Edifício de Habitação Coletiva em Irivo", a ser executada pela empresa Edilages, SA, por mais 60 dias, estando a conclusão da obra prevista para 06 de janeiro de 2026.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-12.

Documentos que acompanham a proposta: informação do DOSMA, datada de 2025-11-12, informação de Geopoliedro, datada de 2025-11-05, requerimento de Edilages, datado de 2025-10-16, plano de pagamentos e plano de trabalhos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 24

Assunto: Prorrogação, a título gracioso, do prazo de execução da empreitada "Requalificação da Escola Básica e Secundária do Pinheiro", a ser executada pela empresa Edilages, SA, por mais 180 dias, estando a conclusão da obra prevista para 24 de abril de 2026.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-12.

Documentos que acompanham a proposta: informação do DOSMA, datada de 2025-11-12, informação da fiscalização, datada de 2025-10-17, requerimento de Edilages, datado de 2025-10-13, cronograma financeiro e plano de trabalhos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 25

Assunto: Colocação de um sinal de proibição do tipo C16 (paragem e estacionamento proibidos), acompanhado de dois painéis adicionais Modelo 10a (indicadores de aplicação), no local onde estacionam as

viaturas da VMER Vale do Sousa, junto ao Hospital Padre Américo.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-05.

Documentos que acompanham a proposta: email, datado de 2025-09-04, planta de localização, fotografias e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 26

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-11-10, que aprovou a colocação de sinal de cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem (B5), sinal de prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem (B6) e sinais de trânsito proibido a automóveis pesados (C3b), com painéis adicionais modelo 10a "EXCETO RRSU E BUS" na Rua do Mosteiro, Freguesia de Bustelo.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-11-10.

Documentos que acompanham a proposta: emails, plantas de localização e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 27

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DEPARTAMENTO URBANISMO E GESTÃO TERRITORIAL

NOVEMBRO

Despacho de 24 de novembro

REQUERIMENTOS: DEFERIDOS

Bruno Francisco Ferreira da Silva – 215/2025-LOED
Maria do Rosário Ferreira de Castro – 51/2021-LOED
José Diogo Ribeiro Pereira da Silva – 120/2024-LOED
Fábio Rafael de Sousa Ferreira – 231/2022-LOED
Fernando Camilo Ferreira dos Reis – 20/2025-LOED
Ricardo João Ferreira Martins Lopes – 196/2025-LOED
Sofia do Carmo Rodrigues Couto – 648/2025-PCOP
Tiago Emanuel Soares da Cruz – 208/2023-LOED
Sandra Maria Azevedo Almeida – 392/2019-LOED
José Fernando Oliveira de Almeida – 338/2021-LOED
Fábio José da Silva Rocha – 156/2023-LOED
Maria Manuela Teixeira Monteiro – 23/2025-OEPU
José Moreira de Oliveira – 312/2020-LOED
Margarida Maria Santos Vieira – 109/2021-LOED
Susete Marina Neves Coelho – 35/2025-CCOM
Conexões – 115/2025-LOED
Jerónimo António de Freitas da Silva – 86/2021-LOED
Isabel Maria de Resende Moreira Lopes – 306/2020-

LOED

Vítor Manuel Rocha Moreira – 28/2025-OEPU

Ana Cristina André de Sousa – 23/2025-LLOE

PROCESSOS DEFERIDOS:

Ana Rita dos Reis Pereira – 87/2025-LOED

Vânia Marlene Ferreira Pinto – 8/2025-LOED

Joaquim Ferreira da Cunha – 120/2025-LOED

Hélder Manuel da Silva Castro – 215/2024-LOed

Joaquim Armando da Silva Alves – 87/2025-CE51

PROCESSOS INDEFERIDOS:

Tito Manuel Gomes de Sousa e Silva – 25/2025-CDES

Maria Manuela Jorge Moreira

Adjudicatário: “DIZconstrução, Lda..”, (NIPC 514 129 000), com sede na Rua do Miraval, n.º 19, freguesia de Luzim e Vila Cova – Penafiel

Contrato de Prestação de Serviços - Valor: € 117.108,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços – Iluminação e Ornamentação de Natal 2025”

Adjudicatário: “Iluminações Teixeira do Couto, Lda.” (NIPC 505 760 215), com sede na Rua da Agrela, n.º 67 -Paredes

UNIDADE DE PATRIMÓNIO E EXPROPRIAÇÕES

NOVEMBRO

Contrato de Prestação de Serviços - Valor: € 148.500,00 + I.V.A.

Designação: “Locação de Tendas e Stands – Feira de S. Martinho 2025”

Adjudicatário: “Spormex – Events & Exhibitions, Lda.” (NIPC 503 037 605), com sede no Parque Industrial de Celeirós, Segunda Fase, freguesia de Celeirós, Aveleda e Vimieiro – Braga

Contrato de Prestação de Serviços - Valor: € 17.400,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância – Horas Extra para Diversos Eventos”

Adjudicatário: “Ronsegur – Rondas e Segurança, S.A.”, (NIPC 507 011 724, com sede na Rua do Outeiro, Edf. dos Carvalhinhos n.º 1243, Loja F, freguesia de Canedo, Vale e Vila Maior – Santa Maria da Feira

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 74.153,55 + I.V.A.

Designação: “Serviços de Dinamização das AEC’S Ano Letivo 2025/2026 – Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes”

Adjudicatário: “Tabelas e Ditados, Lda.” (NIPC 518 720 861), com sede na Rua da Glória, Lote 12, R/C Direito, freguesia e Concelho de Vila Real de Santo António

Contrato de Fornecimento - Valor: € 53.744,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Bens Alimentares para o Cabaz de Natal 2025”

Adjudicatário: “Pedro do Couto Herdeiros, Lda.”, (NIPC 503 557 900), com sede na Avenida Sacadura Cabral, n.º 84 - Penafiel

Contrato de Empreitada - Valor: € 47.305,00 + I.V.A.

Designação: “Beneficiação da Rua Central de Senhora do Monte, Freguesia de Guilhufe e Urrô” – Trabalhos Complementares



*Divisão Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na primeira reunião realizada no dia 5 de novembro de 2025 e em conformidade com o estabelecido no artigo 34.º, e para efeitos do nº 1, do artigo 56.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a **delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente**, nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de desconcentração do exercício das competências, proponho ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do novo CPA, nºs 1 e 2, do artigo 34.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 5.º n.º 1 e 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repetido pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, e artigo 3.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (na sua redação atual), que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente, com poder de subdelegação, as seguintes competências:

I - COMPETÊNCIAS MATERIAIS PREVISTAS NO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO EM ANEXO À LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
2. Autorizar a realização de despesas até ao valor de € 748.196,84, bem como as demais competências para a decisão de contratar previstas no código dos contratos públicos, designadamente aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;
3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
4. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da



*Divisão Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

5. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
6. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
7. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
8. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
9. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
10. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
11. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
12. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
13. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
14. Alienar bens móveis;
15. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

2



*Divisão Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

16. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
17. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
18. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
19. Proceder à captura e alojamento de canídeos e gatídeos;
20. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
21. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
22. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
23. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
24. Administrar o domínio público municipal;
25. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
26. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
27. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
28. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
29. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
30. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
31. Promover a publicação de documentos e registos, análises ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
32. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

3



*Divisão Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

II - COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MATÉRIA CONEXA:

33. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ao abrigo do artigo 5.º n.º 1 e 4:
 - a) As competências previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a saber:
 - As operações de loteamento, nos termos definidos no artigo 4.º n.º 2 al. a) do RJUE, incluindo a competência para decidir sobre o requerimento mencionado no artigo 56.º do mesmo diploma, mesmo quando não tenha sido apresentado com o pedido de licenciamento de loteamento;
 - As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos definidos no artigo 4.º n.º 2 al. b) do RJUE, incluindo as competências da Câmara Municipal previstas nos artigos 54.º a 56.º do predito diploma;
 - As obras de construção, de alteração e de ampliação, nos termos definidos no artigo 4.º n.º 2 al. c) do RJUE;
 - As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
 - Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada;
 - As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
 - As obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;
 - Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;
 - b) A competência para aprovação da informação prévia regulada no RJUE;

4



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

- c) A competência para declaração de caducidade e renovação de licença, previstas no artigo 71.º n.º 5 e 72.º do RJUE;
- d) A competência para concessão de licença especial para a sua conclusão de obras nos termos do artigo 88.º n.º 1.
- e) Para proceder à verificação dos requisitos exigidos para o destaque e emitir a respetiva certidão comprovativa, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 9 do RJUE.
34. No âmbito do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET), na sua redação atual, as competências previstas no artigo 22.º, n.º 1;
35. No âmbito do Regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local a competência prevista no artigo 6.º B e a competência estabelecida no 21.º (fiscalização);
36. No que concerne à Instalação e Funcionamento de Recintos com Diversões Aquáticas, do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, na sua redação atual:
- 36.1 – Pedido de informação prévia, nos termos do artigo 6.º;
- 36.2 – Prática de atos de controlo prévio (licenciamento de construção), nos termos do artigo 7.º;
- 36.3 – Designação do representante da Câmara Municipal nas vistorias anuais e em todas as vistorias extraordinárias que se entendam por convenientes, nos termos do artigo 21.º, n.ºs 1 e 2.
37. No que concerne ao Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público (Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, na sua redação atual), a prática de atos de controlo nos termos dos artigos 10.º e 12.º;
38. O exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto (Sistema da Indústria Responsável - SIR), na sua redação atual, nos termos do descrito no n.º 7, do artigo 13.º do citado diploma;
39. O exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro (licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis) na sua redação atual, nos termos do descrito no artigo 5.º;

5



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

40. As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo DL n.º 163/2006, de 08 de Agosto (regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais), na sua redação atual;
41. Coordenar e assegurar a execução das competências previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro (Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes);
42. As competências de fiscalização previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro (Aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto);
43. As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua versão atualizada;
44. As competências de fiscalização previstas no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual (diploma que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios);
45. A competência para apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (artigo 26.º n.º 1 do Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto).
46. As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua versão atualizada.

III – OUTRAS COMPETÊNCIAS

47. Para emissão do parecer para celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos, exigido pelo artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atualizada;

6



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

48. Determinar restrições à circulação do trânsito para realização de obras nas vias públicas e a sua utilização para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada;
49. Para proceder à verificação e comprovação de que as frações autónomas de um prédio satisfazem os requisitos legais para a constituição do mesmo em regime de propriedade horizontal, bem como para emitir a respetiva certidão comprovativa para efeitos do n.º 1 do artigo 59.º do Código do Notariado.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 5 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA, DR.)

7



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por meu despacho 03 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea c), n.º 3 e n.º 4, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, determinei o seguinte:

1. A existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro;
2. Que o exercício de funções em regime de tempo inteiro seja exercido pelos senhores vereadores: Dr. Henrique Manuel Azevedo Martins e Dr.ª Daniela Marisa da Rocha Oliveira.

Em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente Edital será afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet do Município.

Penafiel e Paços do Município, 03 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA, DR.)



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por meu despacho 06 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e n.º 4, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 2025-11-05, que, nos termos do n.º 2, do prelo preceito, decidi sobre a existência de três vereadores a tempo inteiro, para além dos vereadores já designados por meu despacho de 2025-11-03, determino que o exercício de funções em regime de tempo inteiro seja exercido pelos senhores vereadores:

- Dr. António Duarte Conde Almeida da Cunha;
- Eng.ª Alexandra Sofia Bernardo Almeida; e
- Dr. António Gaspar Ferreira Dias.

Em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente Edital será afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet do Município.

Penafiel e Paços do Município, 06 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA, DR.)



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 06 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo vice-presidente da Câmara Municipal de Penafiel a Exma. Senhora Vereadora Dr.ª **Daniela Marisa Rocha Oliveira** que, nessa qualidade, e para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, me substituirá nas minhas faltas e impedimentos.

O referido despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.

Em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente Edital será afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet do Município.

Penafiel e Paços do Município, 06 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA, DR.)



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 06 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto no artigo 36.º n.º 1, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 09, determino a seguinte distribuição de pelouros pelos membros desta Câmara Municipal:

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA - PRESIDENTE

Gestão Financeira e Organizacional
Planeamento, Ordenamento e Desenvolvimento Territorial
Gestão Urbanística
Inovação e Transição Digital
Desenvolvimento Económico e Turismo
Obras Municipais
Manutenção de Vias e Equipamentos
Relação com as Juntas de Freguesia

DANIELA MARISA DA ROCHA OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

Desenvolvimento e Coesão Social
Habitação
Desporto
Cultura e Património

HENRIQUE MANUEL AZEVEDO MARTINS

Gestão de Pessoas
Juventude
Desenvolvimento Rural
Bem-estar Animal



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

ANTÓNIO DUARTE CONDE ALMEIDA DA CUNHA

Saúde
Educação e Conhecimento
Proteção Civil e Defesa da Floresta
Cooperação Internacional

ALEXANDRA SOFIA BERNARDO ALMEIDA

Sustentabilidade Ambiental e Descarbonização
Mobilidade e Gestão do Espaço Público
Fiscalização Municipal
Feiras

ANTÓNIO GASPAS FERREIRA DIAS

Notariado e Gestão do Património
Assuntos Jurídicos
Gestão de Infraestruturas Básicas

O referido despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.

Em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente Edital será afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet do Município.

Penafiel e Paços do Município, 06 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA, DR.)



Divisão Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

R

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 07 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião realizada no dia 5 de novembro de 2025, e ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. Henrique Manuel Azevedo Martins, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

Gestão de Pessoas
Juventude
Desenvolvimento Rural
Bem-estar animal

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, excoctar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples, relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

III. No domínio da **Gestão de Pessoas:**

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
2. Justificar ou injustificar faltas;
3. Conceder o Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei;



Divisão Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

R

4. Conceder licenças e autorizar faltas para prestação de provas ao abrigo do Estatuto de Trabalhador Estudante;
5. Conceder licenças sem remuneração até ao prazo máximo de um ano;
6. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
7. Decidir sobre a acumulação de funções públicas e privadas;
8. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
10. Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
11. Homologar a avaliação do período experimental;
12. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
13. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
14. Decidir, nos termos da lei, as alterações da duração do trabalho;
15. Autorizar, nos termos da lei, o trabalho por turnos e a sua organização;
16. Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;
17. Fazer cessar os vínculos de trabalho em funções públicas a pedido dos interessados;
18. Autorizar a afetação de trabalhadores aos serviços e a transferência de funcionários entre Departamentos;
19. Formação – autorização para frequência de ações de formação e subscrição de candidaturas a programas financiados;
20. Autorização de pagamento de vencimentos, abonos e das inscrições em cursos de formação;
21. Assinatura de despachos de contratação;
22. Assinatura de contratos de trabalho com novos trabalhadores;
23. Assinatura de contratos-programa com o IEFP no âmbito de programas ocupacionais;
24. Assinatura de avisos e editais de ofertas públicas de emprego;
25. Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;
26. Despachar os processos relacionados com dispensa para armarização e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;
27. Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
28. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
29. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;
30. Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;



Divisão Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

R

31. Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na sua redação atual;
32. Instaurar Procedimentos Disciplinar e nomear instrutor, nos termos dos artigos 29.º e 196.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
33. Decidir sobre os pedidos de mobilidade, nas suas diferentes modalidades.

IV. No âmbito do pelouro da **Juventude:**

1. Elaborar e propor políticas para a Juventude;
2. Integrar e presidir ao Conselho Municipal da Juventude de Penafiel;
3. Autorizar estágios curriculares ou de formação profissional;
4. Promover e executar o Programa Municipal de Atividades de Ocupação de Tempos Livres, regulado no Regulamento n.º 15/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 07 de janeiro de 2021.

V. Relativamente à área do **Desenvolvimento Rural:**

1. Desenvolver políticas que promovam o desenvolvimento rural, dinamizando as iniciativas e projetos existentes no município, ao abrigo dos regulamentos municipais aprovados e publicados no Diário da República e página oficial do município no domínio do apoio à produção biológica e economia local;
2. Elaborar e propor novos projetos e medidas destinadas à promoção, divulgação e consumo dos produtos locais.

VI. No que respeita ao **Bem-estar animal:**

1. A prática de todos os atos no âmbito do Centro de Recolha Oficial (CRO) de animais errantes na cidade, incluindo os respeitantes à promoção da sua captura e tratamento, bem como a execução das ações e a prática dos atos que concorram para a redução do abandono e o fomento da adoção responsável;
2. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, bem como decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 27/2016, de 23 de julho,
3. Validar e aprovar as candidaturas ao programa de incentivos e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia (canídeos e felídeos) de detentores residentes no Município de Penafiel, ao abrigo do Regulamento n.º 635/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 193, de 8 de outubro.



Divisão Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

4. Validar e aprovar as candidaturas à Medida de Apoio Alimentar para Cães e Gatos de Famílias Carenciadas, no âmbito do regulamento municipal publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 97, de 19 de maio de 2021.
5. Aprovar as candidaturas ao alojamento canino temporário municipal, no âmbito do Regulamento Municipal de Alojamento Canino Temporário (Regulamento n.º 1304/2023), publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 238, de 12 de dezembro de 2023

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA)



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

R

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 07 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião realizada no dia 5 de novembro de 2025, e ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, na senhora Vereador Dr.ª Daniela Marisa Rocha Oliveira, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

**Desenvolvimento e Coesão Social
Habitação
Desporto
Cultura e Património**

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples, relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

III. No domínio do **Desenvolvimento e Inclusão Social:**

1. Elaborar e propor as políticas sociais do Município de Penafiel, nomeadamente os referentes aos Direitos Humanos, Solidariedade, Inclusão e Luta contra a Discriminação, Imigrantes, Pessoas sem-abrigo, Pessoas com Deficiência, Igualdade de Género e Economia Social e Solidária, Creches, Infância, Família, Idosos, Saúde e Qualidade de Vida;



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

R

2. Participar nos trabalhos que se revelem necessários relativamente às situações de emergência, catástrofe e calamidade pública, bem como relacionadas com segurança, sem prejuízo das competências dos Vereadores com as respetivas competências;
3. Representar o Município na Rede Social de Penafiel e assegurar a articulação com esta, bem como com os respetivos parceiros;
4. Representar o Município na Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Penafiel - CMPPI, nos termos do artigo 7.º n.º 3 do Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Penafiel;
5. Assegurar a integração da perspectiva do género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
6. Assegurar uma abordagem integrada na intervenção municipal dirigida às pessoas, grupos e comunidades em situação de pobreza, exclusão social e desigualdade no acesso aos direitos, bem como da igualdade de oportunidades para mulheres e homens;
7. Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social referida na alínea anterior.

IV. Relativamente à área da **Habitação:**

1. Elaborar e propor a política de habitação no Município de Penafiel, no quadro das respetivas áreas de competência, bem como coordenar a Estratégia Local de Habitação;
2. Praticar atos administrativos nos termos previstos na lei e nos Regulamentos Municipais da área da Habitação;
3. Programar e promover as ações de resposta habitacional à população, através da atribuição de fogos e de programas de apoio como o PENAFIEL CASA ACESSÍVEL, APOIO AO ARRENDAMENTO ou de outra natureza;
4. Promover a melhoria das condições de habitabilidade na cidade de Penafiel, em articulação com o Vereador com a área da Reabilitação Urbana;
5. Exercer as competências em matéria de gestão social e patrimonial do parque habitacional.

V. No âmbito do pelouro do **Desporto:**

1. Integrar e presidir ao Conselho Municipal do Desporto;
2. Desenvolver a política municipal de promoção da atividade física e desenvolvimento desportivo e coordenar a gestão da rede municipal de infraestruturas desportivas.

VI. No que respeita à **Cultura e Património:**

1. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural,



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

- paesagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
2. Promover a publicação de documentos e registos, análise ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
3. Integrar e presidir à Comissão Municipal de Toponímia, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícias.
4. Assegurar o planeamento e execução da atividade cultural, de modo a proporcionar à comunidade uma oferta cultural diversificada, abrangendo as várias artes.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA)



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

R

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 07 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião realizada no dia 5 de novembro de 2025, e ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. António Duarte Conde Almeida da Cunha, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

**Saúde
Educação e Conhecimento
Proteção Civil e Defesa da Floresta
Cooperação Internacional**

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples, relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

III. No domínio da **Saúde:**

1. Elaborar e propor políticas para a promoção da saúde;
2. Representar o Município na Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis;



Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

R

3. Representar o Município nos Conselhos da Comunidade dos Agrupamentos dos Centros de Saúde, no Conselho Consultivo do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa;
4. Representar o Município na Comissão Municipal da Saúde;
5. Promover a elaboração e monitorização da implementação da Estratégia Municipal da Saúde e de outros instrumentos de planeamento no âmbito da saúde.

IV. Relativamente à área da **Educação e Conhecimento**:

1. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
2. Integrar o Conselho Municipal de Educação de Penafiel, nos termos do n.º 1 alínea c) do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua versão atualizada, bem como presidir ao referido conselho, nas minhas ausências e impedimentos, em conformidade com o disposto no n.º 6 do mesmo artigo.
3. Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei;
4. Promover e coordenar a revisão e implementação da Carta Educativa;
5. Assurar, organizar e gerir os transportes escolares;
6. Exercer as demais competências destinadas à promoção da Educação, nos termos da lei.

V. No âmbito do pelouro do **Proteção Civil e Defesa da Floresta**:

1. Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil, assegurando o cumprimento das suas competências nos domínios do planeamento e operações, da prevenção e segurança e da informação pública previstas na Lei de enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal;
2. Desencadear, em situação de acidente grave ou catástrofe, ou no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação, adequadas em cada caso, tendo em consideração os objetivos, princípios e demais normas de atuação previstas na Lei de Bases de Proteção Civil e na Lei de enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal;
3. Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Emergência para posterior aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
4. Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
5. Integrar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil, promovendo as diligências necessárias com vista ao seu funcionamento;
6. Solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município;



Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

R

7. Nas minhas ausências e impedimentos, integrar e presidir ao Conselho Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 57.º, n.º 1 al. c) e n.º 6 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua redação atual;
8. Integrar a Comissão Sub-regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e integrar e gerir a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 28.º e artigo 29.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;
9. Assegurar o cumprimento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a aprovar pela Assembleia Municipal, em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e com o respetivo planeamento distrital de defesa da floresta contra incêndios, de acordo com as normas definidas pelo ICNF, IP;
10. Assegurar a coordenação e a gestão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e dirigir a ação desenvolvida pelo Gabinete Técnico Florestal nesse âmbito;
11. Garantir a recolha, registo e atualização da base de dados das Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com as normas técnicas do ICNF, IP;
12. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos de gestão de combustível, previstos na legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
13. Praticar os atos administrativos no âmbito do procedimento de licenciamento e/ou autorização das ações relativas ao uso do fogo em espaços rurais, designadamente: a realização de queimas de sobranças e de fogueiras, de queimadas, de fogo técnico e o lançamento de artefactos pirotécnicos. Dar cumprimento às demais competências da Câmara Municipal de Penafiel previstas na legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
14. Promover os atos de fiscalização estabelecidos na legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em coordenação com as demais entidades de fiscalização legalmente previstas;
15. Emitir pareceres relativos às ações de arborização e re-arborização previstas no Regime Jurídico de regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização, com recursos a espécies florestais, no território continental;
16. A competência cometida às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua versão atualizada, prevista na alínea h) do artigo 1.º.



Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

VI. No que respeita à **Cooperação Internacional**:

Desenvolver a política municipal de cooperação política e técnica com territórios localizados no estrangeiro, designadamente a participação em redes de cooperação internacional.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(PEDRO CEPEDA)



Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

A

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 07 de novembro de 2025, determinel o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião realizada no dia 5 de novembro de 2025, e ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, na senhora Vereadora Eng.ª Alexandra Sofia Bernardo Almeida, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

Sustentabilidade Ambiental e Descarbonização
Mobilidade e Gestão do Espaço Público
Fiscalização Municipal
Felras

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Gericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples, relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

III. No domínio do **Sustentabilidade Ambiental e Descarbonização**:

1. Propor e dinamizar medidas e políticas que visem a Sustentabilidade Ambiental e Descarbonização;
2. Atribuir a licença especial de ruído, nos casos do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
3. Em matéria de Higiene Urbana exercer, quanto à gestão de resíduos, as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos, previstas no artigo 116.º do Anexo I ao



*Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, bem como em matéria de resíduos sólidos, as competências previstas no Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos de Penafiel;
4. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantêm desinteressados na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.
 5. Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas
- IV. Relativamente à área da **Mobilidade e Gestão do Espaço Público**:
1. Desenvolver a política e estratégia para o Espaço Público;
 2. Gerir, coordenar e fiscalizar as ocupações e intervenções na via pública e no espaço público;
 3. Promover a aplicação dos regulamentos e normas legais em vigor aplicáveis ao Espaço Público, bem como promover a coordenação e planeamento, entre o Município e os vários operadores, das intervenções no subsolo, representando o Município no relacionamento com estes;
 4. Gerir a ocupação do espaço público, autorizar e emitir permissões para o uso privativo do domínio público, com exceção das conexas com os pedidos de permissão para a realização de operações urbanísticas.
 5. Determinar restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada;
 6. O exercício das competências previstas no artigo 19.º do Regulamento Municipal de Publicidade.
 7. Desenvolver a política de mobilidade do Município e promover o uso de transportes públicos;
 8. Decidir sobre o ordenamento da circulação e estacionamento urbanos, incluindo o estacionamento associado a pontos de carregamento de veículos elétricos e estacionamento dedicado a veículos de serviços de mobilidade partilhada, bem como promover a eficiente gestão de via pública e os condicionamentos de trânsito na cidade incluindo a função de entidade gestora da via e a atualização e conservação da sinalética, em articulação com os demais Serviços competentes;
 9. Decidir sobre a colocação de sinalética e sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, incluindo o de veículos de transporte público, bem como as paragens e terminais de transporte, de acordo com os regulamentos aplicáveis e segundo os objetivos da política definida pelo Município;
 10. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
 11. Praticar todos os atos da competência do Presidente da Câmara previstos no Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na redação atual), incluindo a respeitante à ocupação de



*Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

- veículos a que alude o artigo 165.º, bem como as competências cometidas ao Presidente da Câmara ou neste delegadas, constantes do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, designadamente as de sinalização e ordenação de trânsito previstas nos artigos 6.º e 7.º, e ainda praticar todos os atos da competência do Presidente da Câmara respeitantes a sinalética e a estacionamento na via pública;
12. Representar o Município junto dos organismos da Administração Pública e dos diversos operadores de transporte de passageiros e mercadorias e assegurar a articulação do Município com as diferentes entidades intervenientes nas políticas de mobilidade e transportes, nomeadamente com a Comissão Intermunicipal do Tâmega e Sousa e Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P..
- V. No âmbito do pelouro do **Fiscalização Municipal**:
1. As acima mencionadas competências de fiscalização em matéria de gestão de resíduos, previstas no artigo 116.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro;
 2. As competências respeitantes à fiscalização, cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua redação atualizada;
 3. As competências respeitantes à fiscalização, cometidas às Câmaras Municipais pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local
 4. As demais competências de fiscalização que por Lei sejam atribuídas à Câmara Municipal, com exceção da atividade fiscalizadora de operações urbanísticas.
- VI. No que respeita à **Faixas**:
- Assegurar a gestão e a dinamização dos mercados municipais, bem como o desempenho da função fiscalizadora atribuída por Lei ao Município nesta área.

**O presente despacho produz efeitos imediatos.
 Publique-se nos locais habituais.**

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA)



*Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 07 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião realizada no dia 5 de novembro de 2025, e ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. António Gaspar Ferreira Dias, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afectos às seguintes áreas de atividade:

**Notariado e Gestão do Património
 Assuntos Jurídicos
 Gestão de Infraestruturas básicas**

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples, relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

III. No domínio do **Assuntos Jurídicos, Notariado e Gestão do Património:**

1. Determinar a instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas;
2. Determinar a instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, no âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro,

3. Representar o município em juízo nos processos contraordenacionais, designadamente a promoção da instauração dos processos de execução junto dos tribunais competentes;
4. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
5. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
6. Outorgar, em representação do município, os contratos escritos a celebrar no âmbito do Código dos Contratos Públicos que estejam sujeitos ao regime de formação previsto na parte II do predito diploma.

IV. Relativamente à área da **Gestão de infraestruturas básicas:**

Superintender e coordenar os serviços municipais de manutenção de infra-estruturas básicas, assegurando a gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais e residuais.

**O presente despacho produz efeitos imediatos.
 Publique-se nos locais habituais.**

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA)



*Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por meu despacho 10 de novembro de 2025, no âmbito da minha competência própria prevista no artigo 35.º n.º 2 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deleguei no senhor Vereador Dr. António Gaspar Ferreira Dias, a competência para outorgar e assinar em nome do Município de Penafiel, as escrituras públicas ou documentos particulares autenticados em que o Município seja parte.

Em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, o presente Edital será afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet do Município.

Penafiel e Paços do Município, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA, DR.)



*Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 7 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual, **delego, no Senhor Diretor da Direcção Municipal de Gestão Organizacional — D.M.G.O., Dr. António Fernando Mesquita Barbeitos, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Direcção Municipal que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Comunicar, anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;
5. Assinar a correspondência, no âmbito dos processos de contra-ordenação, ou o expediente necessário à mera instrução dos processos, bem como a prática de atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória;
6. Autorizar e/ou proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



*Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

7. As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua versão atualizada, exceto a prevista na alínea h) do artigo 1.º.

**O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.
 Publique-se nos locais habituais.**

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA)



*Direcção Municipal de Gestão Organizacional
 Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 10 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, no Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Autorizar e/ou proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os actos anteriormente praticados.
 Publique-se nos locais habituais.**

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA)



Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 10 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, no Diretor do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, Dr. João Alexandre Lameiras Pinto, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Autorizar e/ou proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(PEDRO CEPEDA)



Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 10 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, na Diretora do Departamento de Ação Social, Habitação e Saúde, Dr.ª Lucinda Susana Barbosa Dias Alves, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Autorizar e/ou proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(PEDRO CEPEDA)



Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 7 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 05 de Outubro de 2025, ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, artº 38º, n.º 3, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), nas suas versões atualizadas, e demais normas abaixo identificadas, **delego, no senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e Gestão Territorial – D.U.G.T, Eng.º Alfredo José Teixeira, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:**

A – No âmbito da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 05 de Outubro de 2025, as seguintes competência:

I - Competências em matéria de controlo prévio:

1. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ao abrigo do artigo 5.º n.º 4:

- a) As competências previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a saber:
- As operações de loteamento, nos termos definidos no artigo 4.º n.º 2 al. a) do RJUE, incluindo a competência para decidir sobre o requerimento mencionado no artigo 56.º do mesmo diploma, mesmo quando não tenha sido apresentado com o pedido de licenciamento de loteamento;
 - As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos definidos no artigo 4.º n.º 2 al. b) do RJUE, incluindo as competências da Câmara Municipal previstas nos artigos 54.º a 56.º do predito diploma;
 - As obras de construção, de alteração e de ampliação, nos termos definidos no artigo 4.º n.º 2 al. c) do RJUE;
 - As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

- Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada;
- As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
- As obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;
- Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros.

b) A competência para aprovação da informação prévia regulada no RJUE;

c) Para proceder à verificação dos requisitos exigidos para o destaque e emitir a respetiva certidão comprovativa, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 9 do RJUE.

d) O exercício das competências delegadas não inclui a assinatura dos seguintes modelos aprovados pela Portaria 71-B/2024, de 27/02/2024: Anexos I, II, III, IV, V e VI.

2. Para a prática de atos de controlo prévio, no âmbito do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET), na sua redação atual, nos termos do artigo 22.º, n.º 1;

3. No que concerne à Instalação e Funcionamento de Recintos com Diversões Aquáticas, do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, na sua redação atual:

- Pedido de informação prévia, nos termos do artigo 6.º;
- Prática de atos de controlo prévio (licenciamento de construção), nos termos do artigo 7.º.

4. No que concerne ao Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público (Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual), a prática de atos de controlo prévio nos termos dos artigos 10.º e 13.º n.º 1;

5. A prática de atos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro (licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis) na sua redação atual, nos termos do descrito no artigo 5.º;



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

6. As competências de controlo prévio cometidas às Câmaras Municipais pelo DL n.º 163/2006, de 08 de Agosto (regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais), na sua redação atual, salvo as situações excecionais previstas no artigo 10.º;
7. Coordenar e assegurar a execução das competências previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro (Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes);
8. A competência para apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (artigo 26.º n.º 1 da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto).

II – Outras competências

9. Para emissão do parecer para celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos, exigido pelo artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atualizada;
10. Para proceder à verificação e comprovação de que as frações autónomas de um prédio satisfazem os requisitos legais para a constituição do mesmo em regime de propriedade horizontal, bem como para emitir a respetiva certidão comprovativa para efeitos do n.º 1 do artigo 59.º do Código do Notariado.

B – No âmbito das minhas competências próprias:

I - Competências em matéria de controlo prévio:

11. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação:
- A competência para a direção da instrução do procedimento (artigo 8.º n.º 2);
 - As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º;
 - Prorrogar o prazo para que o interessado requeira a aprovação dos projetos de especialidades e suspensão do processo por falta de apresentação dos projetos de especialidades, nos termos do n.º 5 e 6, do artigo 20.º;



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

- Apreciação e decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, de acordo com o estatuído no artigo 58.º n.ºs 5 a 9;
 - Proceder à liquidação das taxas em conformidade com o regulamento municipal aprovado pela assembleia municipal, bem como ao fracionamento do pagamento das taxas nos termos do artigo 117.º;
 - Promover a notificação dos interessados para a legalização das operações urbanísticas realizadas ilegalmente, fixando um prazo para o efeito, bem como solicitar a entrega de elementos, nos termos do artigo 102.º-A;
 - Proceder oficiosamente à legalização, exigindo o pagamento das taxas fixadas, nos termos do n.º 8 do artigo 102.º-A;
 - Emitir as licenças de ocupação de via pública, quando conexas com os pedidos de permissão para a realização de operações urbanísticas.
12. No âmbito do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, as competências previstas nos artigos 23.º A e 25.º B;
13. No âmbito do Regime jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, as competências previstas nos artigos 6.º n.º 9, 6.º B n.º 2, 9.º n.ºs 1 e 5;
14. O exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto (Sistema da Indústria Responsável - SIR), na sua redação atual, nos termos do descrito no n.º 7, do artigo 13.º do citado diploma.

III – Outras competências no âmbito do Departamento que dirige:

15. Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, nomeadamente os relacionados com urbanismo e gestão territorial, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos necessários ao normal andamento das matérias e processos de planeamento e mobilidade urbana, nomeadamente os relacionados com a elaboração, revisão e alteração de Instrumentos de Gestão Territorial, programas, planos e estudos ou projetos de caráter nacional, regional, municipal e intermunicipal, com impacto territorial no território do concelho;
16. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

17. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Consideram-se ratificados os atos anteriormente praticados.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA)



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 10 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei nº, 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, **delego, no Senhor Diretor do Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente, Eng.º Jorge Duarte Araújo Silva Alves, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:**

- Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
- No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros de obra.
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
- Autorizar e/ou proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os actos anteriormente praticados.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(PEDRO CEPEDA)



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 10 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, **delego, na Chefia da Divisão de Ambiente e Recursos Naturais, Eng.ª Elsa Cristina Soares Rocha Carvalho Dias**, a competência para assinar a correspondência respeitante à liquidação e cobrança de tarifas de resíduos sólidos e urbanos, em cumprimento de despacho do membro da Câmara Municipal competente, designadamente respostas a reclamações e a pedidos de reembolsos.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os actos anteriormente praticados.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(PEDRO CEPEDA)



*Direção Municipal de Gestão Organizacional
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por meu despacho 10 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei o Chefe da Unidade de Património e Expropriações, desta Câmara Municipal, Dr. Adão Manuel de Sousa Vieira, como o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente Edital será afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet do Município.

Penafiel e Paços do Município, 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(PEDRO CEPEDA, DR.)

EDIÇÃO: Câmara Municipal de Penafiel
DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS: Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos
Autárquicos